



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.669/2011**

**DATA: 18/10/2011**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

<b>05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA .....</b>	<b>R\$ 44.550,00</b>
05.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.00102-025 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001180 3.1.00.000132 - CONVENIO COPEL - TRANSPORTE ESCOLAR	

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação:

<b>1.7.6.2.02.10.02.00 - CONVENIO COPEL - TRANSPORTE ESCOLAR .....</b>	<b>R\$ 44.550,00</b>
--	----------------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.**

  
**José Vitorino Prestes**

**Prefeito Municipal**

Camara M. Pinhao - 18-Out-2011-08:54-001149-2/3